

ATA Nº 001/2013 Da Sessão Extraordinária - Realizada em 21/01/2013.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Doze, às 19 hrs (dezenove horas), reuniram-se em Sessão Extraordinária nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS, os seguintes edis: **LAIRTON ANDRE KOECHE, AUGUSTO JULIANO LISKA, VALDIR JOSE VIREIRA, EDISON TOVAR PIRES, MARCELO HENRIQUE KOCH, ADRIANA T. M. NEUHAUS, ALVORI ROBERTO SCHARLAU, ADRIANO RODRIGO MATTGE e IVANIR URBANO BORN.** Verificado o número legal e edis presentes, a Sessão foi aberta pelo Presidente – Ver. **LAIRTON ANDRE KOECHE**, momento em que o mesmo solicitou a proteção de Deus, e após solicitou ao Edil **AUGUSTO JULIANO LISKA** (1º secretário) que fizesse a leitura da Convocação para a Sessão Extraordinária; do Of. 008/2013 – GP. Dando continuidade à Sessão se realizou a leitura, discussão e foram aprovados por unanimidade de votos os seguintes Projetos de Lei do Executivo Municipal: P. de Lei Nº 001/13 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS”**. P. de Lei Nº 002/13 que **“Autoriza O Poder Executivo Municipal abrir em crédito Especial no valor de 13.000,00 (treze mil reais), destinado a despesas de Material de Consumo, pelo Recurso Livre, e dá outras providências”**. P. de Lei Nº 003/13 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade de Passo Fundo – UPF, Central de Estágios – PROPET, e dá outras providências”**. P. de Lei Nº 004/13 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e dá outras providências”**. Neste momento, o Vereador **VALDIR JOSE VIEIRA** se reportou aos demais, comentando que seu voto será favorável ao Projeto, mas ressaltou sobre o Parecer do IGAM, que foi contrário, inclusive destacando que o Projeto é inviável juridicamente, e que a contratação deveria ser por licitação. Então cabe ao Executivo observar a legalidade do mesmo. P. de Lei Nº 005/13 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 04 (quatro) Operários; 01 (um) jardineiro; até 03 (três) Auxiliar de Serviços Externos; até 03 (três) Auxiliar de Serviços de Saúde; até 03 (três) Técnicos em Enfermagem; e até 04 (quatro) Motorista/Operador de Máquinas”, com a seguinte EMENDA/MODIFICATIVA/SUPRESSIVA – Modifica o texto do Projeto de Lei nº. 005/2013, o qual passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003. § 1º (.....). § 2º O prazo de**

.....continua na fl. seguinte.

.....continuação da ATA Nº 001/2013 – De 21/01/2013.

contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º. (.....). Art. 2º Suprimido. Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003. § 1º. (.....). § 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º. (.....). Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Serviços de saúde, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003. § 1º. (.....). § 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º. (.....). Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003. § 1º. (.....). § 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º. (.....). Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Motorista/Operador de Máquinas, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003. § 1º. (.....). § 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º. (.....). Art. 7º. (.....).. Findo a Ordem do Dia, foi comunicado a todos que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 25/01/13, às 18:00 (dezoito horas). Sala de Reuniões – Câmara Municipal – Victor Graeff/RS, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2013.//././././.

LAIRTON ANDRE KOECHE
Presidente

AUGUSTO JULIANO LISKA
1º Secretário